

PROC.	PÁG.	RUBRICA

EDITAL Nº 47/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO PAULO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E TABLET, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 429.912,98 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 14/08/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/07/2025 ÀS 08:00 HORAS.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 ÀS 08:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2025 ÀS 09:00 HORAS.

INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2025 ÀS 09:15 HORAS.

LOCAL: <https://bll.org.br/> - "ACESSO IDENTIFICADO"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - RUA DO CAFEZAL, Nº 530, CENTRO,
TAQUARAL/SP.**

PROC.	PÁG.	RUBRICA

O Município de Taquaral, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, **com utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com objetivo enunciado no item 1 deste edital e seus anexos.

A pasta, contendo este edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral na internet www.taquaral.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente no Departamento de Licitação, situado à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo telefone (16)3958-9200 ou pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Orgânica do Município de Taquaral/SP e Decreto Municipal nº 1.649/2025.

LINKS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO:

- **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190>

- **LEGISLAÇÃO FEDERAL:** <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E TABLET, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, a seguir especificados.

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

02.02. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0020.2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Ficha 13 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.06. ESPORTE, LAZER E CULTURA

Funcional: 27.812.0080.2.037 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ficha 94 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.15. DIRETORIA E ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Funcional: 04.122.0101.2.106 – DIR E ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - GERAL

Ficha 234 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.09. OBRAS E SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA URBANA

Funcional: 15.452.0060.2.030 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ficha 211 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROC.	PÁG.	RUBRICA

02.07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.0040.2.018 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

Ficha 110 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1310 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.08. FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA

Funcional: 08.244.0050.2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 180 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1510 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.04. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 12.361.0030.2.009 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 50 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1220 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 12.365.0030.2.007 – MANUTENÇÃO DA CRECHE

Ficha 33 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1212 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Funcional: 12.365.0030.2.008 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

Ficha 41 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – F.R. 1213 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de Recursos Próprios.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O certame, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Taquaral denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/>).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral (www.taquaral.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no item anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitação, preferencialmente pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Rua do Cafezal, nº 530, Centro, Taquaral/SP, em dias úteis, das 7:00 às 16:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, passando a integrar os autos do certame, dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

6.1. A participação do licitante no certame, na forma eletrônica, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando

PROC.	PÁG.	RUBRICA

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame, na forma eletrônica, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado - Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

7.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado neste edital e seus anexos para o recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

7.9. Não poderão disputar esta licitação:

7.9.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

7.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

7.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

7.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital e seus anexos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.9.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.9.12. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7.10. O impedimento de que trata o item 7.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.9.4 e 7.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.13. O disposto nos itens 7.9.4 e 7.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A vedação de que trata o item 7.9.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

8.1. **AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra deste edital e seus anexos no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes neste edital e seus anexos.

8.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, na forma eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame, na forma eletrônica.

8.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

8.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital e seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.4. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 ou 9.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital e seus anexos.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

10.1.2. marca, quando exigido;

10.1.3. fabricante, quando exigido;

10.1.4. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do edital e seus anexos.

10.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos, obrigando-se nos limites dela.

10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital e seus anexos.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor referencial do item.

11.7. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até **02 (duas) casas decimais**.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital e seus anexos.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

11.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

11.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.14.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima citado, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.17. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.19. No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um

PROC.	PÁG.	RUBRICA

pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais - não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.25.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.25.1.2. empresas brasileiras;

11.25.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.25.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.27.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.27.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.27.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27.5. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados.

11.27.6. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.28. Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quanto

PROC.	PÁG.	RUBRICA

às sanções, se houver, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

12.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.

12.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

12.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.9.1. contiver vícios insanáveis;

12.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

12.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que comprove:

12.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.12. Em caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital e seus anexos;

12.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

12.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.18. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

12.18.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

12.18.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

12.18.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

12.18.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o contratado às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.19. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

12.20. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

12.21. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO deverá verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

12.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, **E DEVERÃO SER ENCAMINHADOS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme item 8.1 deste edital e seus anexos.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

13.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada, registrada na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

13.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.3.7. deverá ainda, **APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital e seus anexos, de que:

a) não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do Município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.3.8. A empresa licitante deverá apresentar uma **declaração formal**, assinada por representante legal, indicando que é **isenta das exigências de reserva de cargos** para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.213/1991) e em outras normas específicas.

13.13.8.1. A **isenção mencionada será aceita nas seguintes condições:**

a) a empresa licitante possui número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou

b) a empresa licitante se enquadra em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos.

13.3.9. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**

a) instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

13.4. **QUALIFICAÇÃO [TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL]:** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

13.4.1 Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

PROC.	PÁG.	RUBRICA

que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação.;

13.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:** deverá ser apresentada a certidão de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inc. II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos anexados e disponíveis na plataforma.

13.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.10. A verificação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.11. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

13.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

13.12.1. **complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

13.12.2. **atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

13.13. Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e seus anexos.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 .

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 , o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Taquaral <https://www.taquaral.sp.gov.br/>.

15. DO TERMO DO CONTRATO

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: a) a nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021; b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital e seus anexos; c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

15.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.8. Caso o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, nos prazos e condições acima, é facultado a Administração convocar os demais licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, independentemente da apuração prevista no tópico das INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços ou físico.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e seus anexos; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital e seus anexos, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taquaral no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@taquaral.sp.gov.br.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
- 19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DO ÍNDICE DE REAJUSTE, DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do índice de reajuste, da gestão e fiscalização do Contrato/da Ata de Registro de Preços, da entrega do objeto e das condições de pagamento são aquelas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos que integram este edital para todos os fins.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO.
- 21.3. Todas as referências de tempo no edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 21.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico <https://www.taquaral.sp.gov.br/port/editais/1>.
- 21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.11.2. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 21.11.3. ANEXO II – Modelo de enquadramento de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
 - 21.11.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
 - 21.11.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 21.11.6. ANEXO V – Minuta do Ata de Registro de Preços.

Taquaral/SP, 28 de julho de 2025

ISABELLA FERREIRA
Departamento de Assistência Social

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

RAFAEL DANILO MOREIRA
Departamento de Educação

JOSÉ MARIA NEIRA
Departamento de Esportes, Lazer e Cultura

DOUGLAS ALEXANDRE BUENO
Departamento de Licitação

ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

FLÁVIO APARECIDO CHIQUNI
Departamento de Planejamento e Administração

JOSÉ TIAGO BARBOSA DOS SANTOS
Departamento de Saúde

ARI FERNANDO JACINTO
Prefeito Municipal

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktop, notebooks e tablet, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Computador desktop conforme especificações técnicas descritas no Anexo I	Unidade	70	R\$ 4.088,72	R\$ 286.210,40
02	Monitor para computador desktop conforme especificações técnicas descritas no Anexo II	Unidade	70	R\$ 763,50	R\$ 53.445,00
03	Notebook padrão intermediário, conforme especificações técnicas descritas no Anexo III	Unidade	14	R\$ 3.497,97	R\$ 48.971,58
04	Tablet com desempenho institucional, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV	Unidade	40	R\$ 1.032,15	R\$ 41.286,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 429.912,98					

- 2.1.** O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seu desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado de tecnologia da informação, permitindo comparação uniforme entre as propostas apresentadas.
- 2.3.** Em conformidade com o § 4º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes da presente licitação.
- 2.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14133/2021. Em caso de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, a contar da data de assinatura da ata, conforme o disposto no art. 92, §2º da referida Lei. A escolha do IPCA justifica-se por refletir a variação média dos preços no mercado, sendo amplamente utilizado para correção de valores em contratos administrativos.
- 2.5.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às exigências técnicas e legais vigentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, observando-se também normas da ABNT, certificações de segurança e desempenho (como ISO, Anatel, FCC, RoHS) e demais padrões aplicáveis aos produtos de informática.

5.2. Todos os computadores desktop, notebooks e tablets deverão ser entregues novos, de primeiro uso, com lacre original de fábrica, e conter o sistema operacional e os demais softwares exigidos instalados, licenciados e prontos para uso imediato, sem limitações ou restrições de funcionalidades.

5.3. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as configurações mínimas exigidas nos Anexos I (Computadores desktop), II (Monitores), III (Notebooks) e IV (Tablets), sendo admitidas propostas com especificações superiores, desde que mantida a compatibilidade técnica e funcional com os sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Taquaral/SP.

5.4. Para a efetivação da contratação e execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

5.4.1. Fornecimento de equipamentos homologados e com certificações aplicáveis, como ISO, Anatel, FCC ou similares, garantindo qualidade, segurança e conformidade dos produtos entregues;

5.4.2. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, com cobertura nacional, preferencialmente com atendimento on-site ou em assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil;

5.4.3. Entrega técnica formalizada, com verificação de conformidade dos equipamentos. A entrega deverá ocorrer no local designado pela Administração, nos prazos estabelecidos;

5.4.4. Equipamentos com todos os softwares e drivers instalados e atualizados, com o sistema operacional ativado e com certificado de autenticidade (etiqueta COA ou mecanismo digital equivalente);

5.4.5. Inclusão de **mídia ou partição de recuperação** do sistema, conforme padrão do fabricante, permitindo reinstalação futura sem ônus adicional;

5.4.6. Cada unidade deverá ser acompanhada de nota fiscal, manual do usuário, certificado de garantia e termo de conferência técnica, a ser assinado no momento do recebimento provisório;

5.4.7. Compatibilidade plena com periféricos padrão USB, redes institucionais (cabeadas e Wi-Fi), impressoras, sistemas de armazenamento em nuvem e aplicativos oficiais, assegurando integração ao ambiente de trabalho já existente;

5.4.8. A contratada será responsável por substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, respondendo integralmente pela adequação dos produtos;

5.4.9. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional instalado, licenciado e ativado, de acordo com as especificações mínimas exigidas nos anexos deste Termo de Referência.

5.4.10. Os equipamentos a serem entregues serão de apenas uma marca para cada tipo de objeto, respeitando os critérios técnicos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência.

6. Indicação de marcas ou modelos

6.1. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

6.2. Não se aplica.

Subcontratação

6.3. Não se aplica.

Garantia da contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da entrega dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, designando servidor responsável como fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, de forma oficial, quaisquer **ocorrências, falhas ou não conformidades** identificadas nos equipamentos fornecidos, inclusive defeitos de fabricação, divergências técnicas ou irregularidades documentais.
- 7.3. Assegurar à CONTRATADA as condições adequadas para a entrega dos equipamentos no local previamente designado, disponibilizando servidores para conferência, recebimento provisório e emissão de atestados, quando cabível.
- 7.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, conforme as cláusulas deste Termo de Referência, as condições da proposta vencedora e os termos do contrato firmado.
- 7.5. Efetuar o pagamento dos equipamentos recebidos, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, nos termos da legislação vigente, desde que observadas todas as condições contratuais.
- 7.6. Fiscalizar o fornecimento realizado, podendo recusar parcial ou totalmente equipamentos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo ser registrada a ocorrência para regularização.
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, de forma escrita e fundamentada, sobre qualquer não conformidade técnica, documental ou física, fixando prazo para correção, substituição ou reentrega, conforme a gravidade do descumprimento.
- 7.8. Rejeitar equipamentos, manuais, certificados ou qualquer documentação que não esteja em conformidade com as exigências técnicas ou legais, ou que apresente vícios que comprometam o uso adequado do bem.
- 7.9. Abster-se de exercer ingerência na administração interna da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito a:
- 7.9.1. Dar ordens diretas a empregados da CONTRATADA, devendo toda comunicação ocorrer por meio do representante legal ou preposto formalmente indicado;
- 7.9.2. Considerar os funcionários da CONTRATADA como servidores da Administração, abstendo-se de lhes conceder benefícios, emitir ordens diretas ou incluí-los em rotinas administrativas internas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os equipamentos (computadores desktop, notebooks e tablet) conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos, observando rigorosamente a legislação vigente, as normas da ABNT aplicáveis a bens de informática, os padrões de certificação e as exigências legais relativas à qualidade, segurança e funcionalidade.
- 8.2. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos, originais, de primeiro uso, com lacre de fábrica, acompanhados de sistema operacional original, suíte de escritório licenciada em caráter vitalício, drivers atualizados e demais itens exigidos neste Termo de Referência.
- 8.3. Responder civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por danos materiais, morais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de conduta dolosa ou culposa de seus prepostos, representantes ou fornecedores, inclusive em razão de produtos defeituosos.
- 8.4. Manter preposto formalmente designado para representar a empresa perante a Administração durante a vigência do contrato, com autoridade para tomar decisões, prestar esclarecimentos e receber notificações. A substituição do preposto deverá ser formalmente comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5. Entregar todos os equipamentos com a devida documentação técnica exigida, incluindo: nota fiscal, certificado de garantia, manual do usuário em português e termo de conferência técnica.
- 8.6. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações

PROC.	PÁG.	RUBRICA

contratuais, com defeito de fabricação, incompatibilidade ou vício oculto, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato e na legislação.

8.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer evento que possa comprometer a entrega, pontualidade ou conformidade dos equipamentos, apresentando justificativa formal.

8.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Observar integralmente a legislação relativa à proteção do trabalho de menores, abstendo-se de empregar pessoas em desacordo com as normas trabalhistas.

8.10. Assumir total responsabilidade pela logística, transporte, acondicionamento e integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração, não cabendo à contratante quaisquer encargos por avarias durante o transporte.

8.11. Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega, com todos os softwares devidamente instalados e ativados, inclusive sistema operacional e suíte de escritório com licença vitalícia.

8.12. Fornecer quando solicitado, comprovações técnicas ou laudos de equivalência em caso de fornecimento de modelos alternativos às marcas de referência, assegurando desempenho igual ou superior ao exigido.

8.13. Realizar a entrega técnica, com a presença de servidor designado pela CONTRATANTE, para conferência dos itens e registro formal de eventuais não conformidades.

8.14. Manter registro fotográfico, se exigido, da entrega dos equipamentos, como meio de controle e comprovação da conformidade física dos itens fornecidos.

8.15. Responder pelo cumprimento da garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos e componentes fornecidos, assegurando suporte técnico por meio de assistência autorizada no Brasil, e fornecendo, quando solicitado, documentos comprobatórios da cobertura.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto se dará por meio da entrega dos equipamentos adquiridos mediante solicitação formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda de cada setor da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP. A CONTRATADA deverá manter estrutura logística, técnica e operacional que permita o atendimento pontual, seguro e padronizado das requisições, nos prazos e condições estabelecidos.

9.2. As entregas deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP ou em outro local indicado oficialmente pela Administração, de acordo com o setor solicitante. A CONTRATADA será responsável por garantir o transporte, descarregamento, integridade física dos bens e a entrega técnica formalizada.

9.3. Para cada solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos máximos de execução:

9.3.1. Prazo para entrega dos equipamentos: até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente;

9.3.2. Prazo para substituição de item com defeito, avaria ou não conformidade técnica: até **5 (cinco) dias úteis** após notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

9.4. Todos os insumos, licenças, manuais, mídias e demais itens necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser entregues **sem custo adicional**, estando incluídos no valor ofertado, não sendo admitido o fornecimento parcial, incompleto ou com pendências de ativação.

9.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega técnica, com conferência presencial por servidor designado, que verificará se os equipamentos estão em conformidade com as especificações técnicas e documentação exigida, incluindo número de série, estado físico e ativação dos softwares.

9.6. Qualquer atraso ou impedimento na execução do fornecimento deverá ser comunicado formalmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente justificado. O não cumprimento injustificado dos prazos poderá

PROC.	PÁG.	RUBRICA

acarretar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer, junto com os equipamentos, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Termo de conferência técnica (assinado pelo preposto e pelo fiscal da contratante);
- Manual do usuário e certificado de garantia;
- Declaração de ativação da licença do sistema operacional e da suíte de escritório;
- Registro fotográfico da entrega (se solicitado).

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no departamento de administração:

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Flávio Aparecido Chiquini	Diretor do Departamento de Planejamento e Administração	9644

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
----------	-------	-----------

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Márcio Fernando Occaso	Chefe de TI	9652
------------------------	-------------	------

11.2. A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, incluindo vícios ocultos, falhas de compatibilidade técnica, avarias no transporte ou divergência entre o item entregue e o especificado.

11.3. A eventual atuação da Administração ou de seus prepostos não implica em corresponsabilidade sobre eventuais falhas da CONTRATADA, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O fiscal técnico registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, tais como atrasos, entregas em desacordo, defeitos identificados ou ausência de documentação. O registro deverá conter a data, o nome do profissional envolvido e as medidas adotadas, sendo encaminhado à autoridade competente para deliberação, se necessário.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Do recebimento

12.2. Os equipamentos fornecidos (computadores desktop, notebooks e tablet) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e dos documentos de entrega exigidos, tais como:

- a) Termo de conferência técnica;
- b) Certificado de garantia;
- c) Declaração de ativação do sistema operacional e da suíte de escritório;
- d) Manual do usuário;
- e) Registro fotográfico da entrega (se solicitado);
- f) Número de série dos equipamentos.

12.3. O recebimento será realizado pelos fiscais designados, que verificarão a conformidade física e documental dos produtos com base neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

12.4. Os equipamentos entregues em desacordo com as exigências contratuais ou com inconformidades técnicas visíveis ou funcionais poderão ser recusados, no todo ou em parte, sendo a contratada obrigada a corrigir ou substituir os itens rejeitados, às suas expensas, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5. O recebimento definitivo será realizado após conferência técnica e documental completa, mediante atesto do fiscal do contrato e emissão de termo de aceite definitivo, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações contratuais e legais.

12.6. Em caso de dúvida ou controvérsia sobre a conformidade dos equipamentos fornecidos, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse caso, a contratada poderá ser autorizada a emitir nota fiscal apenas da parcela incontroversa, para efeito de pagamento parcial.

12.7. O prazo destinado ao saneamento de irregularidades na entrega ou correções na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil, técnica e legal pela qualidade, autenticidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, nem a desobriga de realizar reparos ou substituições posteriores, caso se constate vício oculto ou falha de conformidade durante o período de garantia.

12.9. Liquidação

12.9.1. Recebida a nota fiscal eletrônica, acompanhada do atestamento do fiscal do contrato e, quando aplicável, do termo de recebimento definitivo, será realizada a liquidação da despesa, conforme previsto na legislação vigente e nos artigos 141 a 143 da

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a entrega dos equipamentos e a verificação da conformidade com as especificações contratuais.

12.9.2. Em caso de erro na emissão da nota fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer outro fator que impeça a liquidação da despesa, o procedimento será suspenso até que a CONTRATADA promova a devida regularização, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da comprovação formal da solução do impedimento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

12.9.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação atualizada da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, preferencialmente por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Na impossibilidade de consulta automática, serão aceitas certidões válidas obtidas em sítios eletrônicos oficiais ou outros documentos equivalentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Prazo de pagamento

12.10.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.10.2. As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;

12.10.3. As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

12.11. Forma de pagamento

12.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

13.3. Exigências de habilitação

13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

13.5. Qualificação Técnica

13.6. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação.

14. DA PROPOSTA

14.1. As propostas deverão ser enviadas concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com indicação completa do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos na planilha de preços (anexa ao edital), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

15.2. O valor estimado para a aquisição corresponde **R\$ 429.912,98 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e oito centavos)**.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025, codificada sob a ficha nº 211 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1110 (departamento de obras, serviços, infraestrutura urbana e meio ambiente); ficha nº 50 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1220 (departamento de educação); ficha nº 180 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1510 (departamento de assistência social); ficha nº 13 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1110 (departamento de planejamento e administração); ficha nº 110 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1310 (departamento de saúde); ficha nº 94 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1110 (departamento de esportes, lazer e cultura); ficha nº 234 - 4.4.90.52.00.00.00.00 – FR 1110 (departamento de licitação).

17. Anexos ao Termo de Referência

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

17.2. Anexo I – Especificações Técnicas dos Computadores Desktop;

17.3. Anexo II – Especificações Técnicas dos Monitores;

17.4. Anexo III – Especificações Técnicas dos Notebooks;

17.5. Anexo IV – Especificações Técnicas do Tablets;

Taquaral, 28 de julho de 2025.

Isabella Ferreira
Departamento de Assistência Social

Rafael Danilo Moreira
Departamento de Educação

José Maria Neira
Departamento de Esportes, Lazer e Cultura
Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Douglas Alexandre Bueno
Departamento de Licitação

Alessandro de Oliveira
Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

Flávio Aparecido Chiquini
Departamento de Planejamento e Administração

José Tiago Barbosa dos Santos
Departamento de Saúde

Anexo I – Especificações Técnicas dos Computadores Desktop

1.1. Processador:

- Intel Core i5 14400 (10-Core, Cache de 20MB, 2.5GHz até 4.7 GHz)

1.2. Memória RAM:

- 8 GB: 1 de 8 GB, DDR5, 4800 MT/s

1.3. Armazenamento:

- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

1.4. Placa de Vídeo:

- Intel UHD Graphics 730 (integrada).

1.5. Sistema Operacional:

- Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e ativado, com etiqueta COA e mídia ou partição de recuperação.

1.6. Conectividade (Redes):

- Placa de Rede local sem fio (WLAN) MediaTek MT7920 Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2;

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps; com Bluetooth 5.4.

1.7. Portas (frontal):

- 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s);
- 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);
- 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C;
- 1 entrada global para headset.

1.8. Portas (traseiras):

- 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On;
- 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);
- 1 porta DisplayPort 1.4 (HBR2);
- 1 porta HDMI 2.1 (TDMS);
- 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s).

1.9. Slot:

- 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade;
- 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade;
- 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi;
- 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5".

2. Chassi:

- Fonte de alimentação de 180 W com TPM.

3. Alimentação (energia):

- Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W – 85% eficiente (certificação 80 PLUS Bronze).

4. Gabinete (dimensões):

- **Altura:** 30,35 cm;
- **Largura:** 9,50 cm;
- **Profundidade:** 29,30 cm;
- **Peso (mínimo):** 3,49 kg;
- **Peso (máximo):** 4,75 kg;
- **Cor:** Preto.

Anexo II – Especificações Técnicas dos Monitores

1.1. Monitor

- **Tipo de Tela:** 23,8" Widescreen VA;
- **Tecnologia De Sincronização:** Tecnologia De Sincronização
- **Resolução:** 1920 x 1080 FHD;
- **Tamanho da imagem visível (diagonal):** 60,4 cm;
- **Proporção de tela:** 16:9;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- **Brilho:** 250 cd/m²;
- **Contraste Dinâmico:** 20.000.000:1;
- **Contraste Estático:** 4.000:1;
- **Ângulo de Visão:** H:178° V:178°;
- **Taxa de atualização:** 100 Hz;
- **Tempo de Resposta:** 1ms MPR;
- **Tipo de Painel:** VA
- **Iluminação do painel:** W-LED;
- **Resolução Máxima:** VGA: 1920x1080 - 60Hz; **HDMI 1.4:** 1920x1080 - 100Hz
- **Pixel pitch:** 0,2745 x 0,2745 mm;
- **Densidade de Pixel:** 92,5 PPI;
- **Suporte de cores:** Maior que 16,7 Milhões.

1.2. Conexões:

- 1 VGA;
- 1 HDMI 1.4 (HDCP 1.4);
- 1 Saída de Áudio.

1.3. Recursos:

- **HDR:** HDR Mode (Simulação);
- **Tecnologia de Sincronização:** Adaptive-Sync;
- **Tecnologia Anti Luz Azul:** Low Blue Mode;
- **Tecnologia Anti-Cintilação:** Flicker Free;
- **Compatibilidade:** Windows, MAC;
- **Plug & Play:** DDC/CI;
- **Função OSD (On Screen Display):** Português e outros idiomas.

1.4. Ergonomia:

- **Base ajustável:** "Altura: 110 mm; Inclinação: -5°/25°";
- **VESA:** 100 x 100mm.

1.5. Dimensões:

- **Dimensões Monitor com base (L x A x P) – mm:** 539,7 x (364,1 ~ 474,1) x 229,8; mm;
- **Dimensões Monitor sem base (L x A x P) – mm:** 539,7 x 320,4 x 44,7 mm.

1.6. Alimentação (energia):

- **Fonte:** Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5^a;
- **Consumo:** Ligado < 28 Watts (máximo), Ligado < 20 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Off < 0,3 Watts.

1.7. Cor predominante:

- Preto.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Anexo III – Especificações Técnicas dos Notebooks

1.1. Processador:

- Intel Core i5 13ª geração, modelo i5-13420H ou superior;
- Mínimo 8 núcleos (4 de desempenho + 4 de eficiência), 12 threads, frequência base de 2.1 GHz ou superior.

1.2. Memória RAM:

- 8 GB DDR5 (mínimo), expansível até 16 GB ou 32 GB por slot ou slot+soldado.
- Deve possuir slot livre ou configuração híbrida (soldado + slot) que permita expansão futura.

1.3. Armazenamento:

- SSD NVMe M.2 PCIe Gen 4 de no mínimo 240 GB, com segundo slot livre (se aplicável).

1.4. Placa de Vídeo:

- Integrada Intel UHD Graphics (Iris Xe compatível).

1.5. Sistema Operacional:

- Windows 11 Home ou superior, com licença original e ativada.

1.6. Conectividade (Redes):

- Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.3 ou superior.

1.7. Conectividade física:

- Mínimo 2 USB-A 3.2;
- 1 USB-C com Power Delivery e DisplayPort;
- HDMI 1.4;
- Leitor de cartões SD;
- Combo P2 (áudio).

1.8. Áudio:

- Alto-falantes estéreo com suporte a Dolby Áudio.

1.9. Bateria:

- Mínimo 50 Wh, com adaptador de energia de 65 W.

2. Construção:

- Chassi em plástico de engenharia (ou superior), com estrutura reforçada.

3. Cor:

- Preto.

Anexo IV – Especificações Técnicas dos Tablets

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

1.1. Processador:

- MediaTek Helio G85, Octa-Core, 2 x A75 - 2.0GHz + 6 x A55 - 1.8 GHz.

1.2. Memória RAM

- 4 Gb ou superior.

1.3. Armazenamento:

- Até 128 GB, expansível com slot para cartão MicroSD.

1.4. Sistema Operacional:

- Android 14 ou superior.

2. Tela:

- **Display:** 10,1" (1920 x 1200), taxa de atualização de 60 Hz, até 400 nits, tela sensível ao toque.
- **Dimensões (H x W x D):** 7.5-9.5mm x 235.7mm x 154.5mm.

2.1. Câmera:

- 5MP voltado para o usuário e 8MP voltado para o mundo.

3. Conectividade (Redes):

- **Portas/Slots:** USB-C 2.0 (velocidade de transferência de 480 Mbps), Slot para cartão MicroSD/cartão SIM, Combo fone de ouvido/microfone.
- **Sem fio:** WiFi 5 (2,5 GHz + 5 GHz) e Bluetooth 5.3.

4. Áudio:

- 2 Alto-falantes, Dolby Atmos, Microfone único.

5. Bateria:

- 5100mAh, suporta carga rápida de 15 W.

6. Construção:

- Chassi em plástico de engenharia (ou superior), com estrutura reforçada.

7. Cor:

- Cinza ou Preto.

8. Acessórios:

- Cabo de carregamento USB-C;
- Adaptador de carregamento de 20 W na caixa;
- Pino da bandeja MicroSD/SIM;
- Guia de início rápido;
- Certificado de Garantia.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, MONITOR, NOTEBOOKS E TABLETS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Taquaral, 14 de julho de 2025.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

1.1. Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores desktop, monitor, notebooks e tablet, com o objetivo de atender às necessidades operacionais, administrativas e técnicas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Da especificação do Objeto

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Computador desktop conforme especificações técnicas descritas no Anexo I	Unidade	70	R\$ 4.088,72	R\$ 286.210,40
02	Monitor para computador desktop conforme especificações técnicas descritas no Anexo II	Unidade	70	R\$ 763,50	R\$ 53.445,00
03	Notebook padrão intermediário, conforme especificações técnicas descritas no Anexo III	Unidade	14	R\$ 3.497,97	R\$ 48.971,58
04	Tablet com desempenho institucional, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV	Unidade	40	R\$ 1.032,15	R\$ 41.286,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 429.912,98					

3. Requisitante

3.1. Órgão requisitante (unidade orçamentária):

- 3.1.1. Departamento de Assistência Social;
- 3.1.2. Departamento de Contabilidade e Finanças;
- 3.1.3. Departamento de Educação;
- 3.1.4. Departamento de Esporte, Lazer e Cultura;
- 3.1.5. Departamento de Licitação;
- 3.1.6. Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana;
- 3.1.7. Departamento de Planejamento e Administração;
- 3.1.8. Departamento de Saúde.

4. Descrição da necessidade

4.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a aquisição de computadores desktop, monitores, notebooks e tablet, com especificações técnicas atualizadas e desempenho adequado, destinados à modernização do conjunto de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP. A medida visa suprir as crescentes demandas operacionais e administrativas dos diversos setores da Administração Pública Municipal, assegurando maior eficiência, mobilidade e integração tecnológica.

4.2. Os O tablet será utilizado principalmente no âmbito educacional, em especial para aplicação da prova do SARESP e para suporte ao projeto Elefante Letrado, promovendo a inclusão digital e o fortalecimento das práticas pedagógicas na rede municipal de ensino.

4.3. A Administração tem enfrentado dificuldades operacionais em razão do uso de equipamentos obsoletos, com desempenho limitado, alta taxa de falhas e incompatibilidade com sistemas atuais, especialmente após a adoção de soluções tecnológicas mais

PROC.	PÁG.	RUBRICA

modernas no âmbito da gestão pública, como plataformas de gestão de contratos, processos digitais, sistemas integrados e o uso intensivo de recursos online.

4.4. A necessidade de renovação dos equipamentos de informática da Prefeitura decorre da exigência de adoção de ferramentas digitais modernas, como o Plano Anual de Contratações (PAC), sistemas informatizados de compras públicas, gestão documental eletrônica, entre outros instrumentos essenciais ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A efetiva utilização desses recursos depende de infraestrutura computacional compatível, capaz de oferecer desempenho, estabilidade e segurança no processamento de dados.

4.5. Além disso, diversos setores da Prefeitura realizam diariamente atividades que requerem equipamentos com maior capacidade de processamento, estabilidade e conectividade, incluindo setores como saúde, contabilidade, educação, recursos humanos, tributação e fiscalização, o que torna urgente a substituição dos computadores antigos por máquinas mais modernas, com maior eficiência energética, velocidade de processamento, conectividade sem fio (Wi-Fi) e maior capacidade de armazenamento.

4.6. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de equipamentos padronizados, com configurações técnicas atualizadas e compatíveis com os softwares utilizados pela Prefeitura, de forma a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, além de otimizar a gestão pública e reduzir custos com manutenção corretiva e suporte técnico frequente.

4.7. Assim, a solução proposta neste estudo visa assegurar eficiência administrativa, segurança da informação e atendimento às exigências legais, mediante a aquisição de equipamentos de informática que atendam plenamente às especificações técnicas descritas nos Anexos I, II, III e IV deste ETP.

5. Previsão da contratação no plano anual de compras “PAC”

5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 18, caput, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

5.2. Dessa forma, considerando que o Município de Taquaral se encontra em fase de implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento com o referido plano.

6. Descrição dos requisitos da contratação

6.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender, obrigatoriamente, a todas as disposições legais e normas técnicas vigentes, em especial os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas da ABNT, portarias do INMETRO e diretrizes de acessibilidade e sustentabilidade tecnológica aplicáveis à Administração Pública.

6.2. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas mínimas compatíveis com as necessidades dos setores administrativos, conforme detalhamento constante no Anexo I, II, III e IV deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição deverá compreender computadores novos, de primeiro uso, com os seguintes requisitos essenciais:

6.2.1. Componentes originais de fábrica;

6.2.2. Sistema operacional devidamente licenciado;

6.2.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica nacional;

6.2.4. Manual em português;

6.2.5. Entrega com todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.3. Todos os equipamentos deverão estar prontos para uso, com o sistema operacional instalado e ativado, drivers e softwares básicos operacionais, sendo vedado o fornecimento de versões de demonstração (“trial”) ou sistemas operacionais em fase de teste.

6.4. Trata-se de um objeto padronizado, dividido por item, cuja aquisição será realizada por item, considerando a necessidade de uniformização dos equipamentos dentro de cada categoria, o que facilita a gestão de TI, o suporte técnico, a manutenção preventiva e a futura reposição de peças e acessórios.

Subcontratação

6.5. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 13.144/2021.

7. Levantamento de Mercado

7.1. As pesquisas de mercado revelaram que as configurações técnicas dos computadores desktop, monitores, notebook e tablet disponíveis atendem de maneira padronizada às exigências funcionais da Administração Pública, sendo as diferenças mais relevantes associadas a marcas, modelos, política de garantia, prazos de entrega e suporte técnico.

7.2. A aquisição de computadores com as características técnicas descritas no presente Estudo Técnico Preliminar constitui uma prática comum e amplamente adotada por órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, visando à modernização da estrutura de tecnologia da informação e à eficiência na prestação dos serviços públicos.

7.3. Considerando a natureza do objeto e o fato de se tratar de bens comuns com especificações usuais de mercado, a modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a mais vantajosa para a Administração, conforme o inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a ampla concorrência, a transparência e a obtenção do menor preço.

7.4. Em função das necessidades identificadas, a solução requer a contratação de empresa com capacidade comprovada para fornecimento de equipamentos novos, com especificações técnicas compatíveis com aquelas definidas neste ETP, devendo possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado, incluindo distribuição ou revenda de equipamentos de informática com assistência técnica autorizada no Brasil.

8. Pesquisa de preços

O(s) preço(s) constante(s) na tabela do item 2 foi(ram) obtido(s) através de consultas aos bancos de preços públicos por meio do *software* de pesquisas de preços denominado Banco de Preços, o qual traz a média dos melhores preços praticados pelos órgãos públicos atinentes ao(s) objeto(s) a ser(em) licitado(s).

9. Julgamento

9.1. Preconiza a legislação vigente que o critério de julgamento nas licitações deve ser o de MENOR PREÇO, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por item ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

9.2. Neste contexto, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

10. Estimativa global da contratação

10.1. Conforme consta no item 2, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R\$ 429.912,98 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e doze reais e noventa e oito centavos)**.

11. Justificativa Técnica e Econômica da escolha da solução

11.1. A manutenção de equipamentos de informática ultrapassados compromete diretamente a efetividade das atividades administrativas, gera lentidão na tramitação de processos e reduz a capacidade de resposta dos setores públicos, além de ocasionar falhas recorrentes, indisponibilidade de sistemas e gastos elevados com manutenções corretivas.

11.2. Nesse contexto, a aquisição de computadores desktop, monitores com ajuste de altura, notebooks e tablets com desempenho atualizado, maior capacidade de processamento e conectividade compatível com as demandas contemporâneas se justifica como medida essencial para garantir a continuidade, agilidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal.

11.3. A solução proposta representa um investimento tecnicamente adequado e economicamente racional, considerando os seguintes fatores:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

11.3.1. A substituição de equipamentos obsoletos por modelos atualizados reduz custos com manutenção corretiva, deslocamentos de suporte técnico e paralisações operacionais, aumentando a produtividade dos servidores;

11.3.2. Equipamentos com maior capacidade de processamento e armazenamento permitem a utilização de sistemas integrados, como plataformas contábeis, fiscais, de gestão de pessoal e compras, além de assegurar compatibilidade com atualizações exigidas pelos órgãos de controle;

11.3.3. A padronização dos equipamentos por tipo (computador desktop, monitor, notebook e tablet) facilita a gestão centralizada de TI, reduz o tempo de resposta no suporte técnico e otimiza o uso de licenças de software;

11.3.4. A inclusão de monitores com suporte de ajuste de altura atende às normas de ergonomia, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e reduzindo riscos de problemas posturais;

11.3.5. A aquisição com garantia de fábrica e suporte técnico oficial promove maior segurança, disponibilidade e confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

11.4. Diante do exposto, a escolha pela aquisição dos equipamentos propostos representa uma solução eficiente, econômica e segura, promovendo melhor desempenho institucional, maior qualidade na prestação de serviços públicos e conformidade com os princípios da boa gestão pública, em especial os da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

12. Descrição da solução como um todo

12.1. A presente solução tem por objetivo viabilizar a aquisição de computadores desktop, notebooks e tablets com desempenho técnico adequado às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Taquaral/SP, visando substituir equipamentos obsoletos atualmente em uso nos setores administrativos e operacionais.

12.2. A contratação a ser realizada compreende o fornecimento de equipamentos novos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente licenciados, configurados e prontos para uso, conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I, II, III e IV deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, contemplando todos os acessórios, fontes, conectores e cabos necessários para o funcionamento adequado de cada equipamento. Todos os itens deverão ser acompanhados dos respectivos manuais do usuário, certificados de garantia e etiquetas de identificação do fabricante.

12.4. Com a efetivação da aquisição, espera-se a modernização da infraestrutura de informática dos departamentos municipais, permitindo o funcionamento pleno dos sistemas administrativos e a execução eficiente das atividades vinculadas à gestão pública, como controle orçamentário, contabilidade, compras, licitações, tributos, saúde, educação e demais áreas da Administração.

12.5. A padronização e centralização da aquisição também visam facilitar o planejamento, a manutenção e o suporte técnico aos equipamentos, promovendo redução de custos operacionais, aumento da produtividade e continuidade dos serviços essenciais à população.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. O objeto da presente contratação contempla quatro tipos distintos de equipamentos: computadores desktop, monitores, notebooks e tablets, todos padronizados e com especificações técnicas previamente definidas. Trata-se, portanto, de itens homogêneos dentro de cada categoria, o que permite o julgamento por menor preço por item, sem necessidade de novo fracionamento.

13.2. O A aquisição será realizada por item, conforme previsto no planejamento da Administração, de modo a assegurar a padronização interna de cada tipo de equipamento, facilitando o suporte técnico, a manutenção, o controle de garantia e a compatibilidade de uso entre os setores da Prefeitura.

13.3. O parcelamento adicional do objeto (por marca, configuração ou etapa de entrega) não se mostra adequado, pois comprometeria a uniformidade necessária para a gestão do parque computacional, além de dificultar a logística de distribuição e a padronização das rotinas de suporte e TI.

13.4. Assim, a adoção da contratação por item fechado e padronizado, abrangendo cada categoria de equipamento de forma

PROC.	PÁG.	RUBRICA

individualizada, assegura a economicidade, racionalização do processo licitatório e maior controle operacional, em conformidade com as boas práticas administrativas e o art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. Resultados pretendidos

14.1. O resultado final pretendido com a aquisição dos computadores desktop, monitores, notebooks e tablets é a melhoria significativa na eficiência e agilidade dos serviços prestados à população e dos trabalhos internos da Administração Municipal, por meio da substituição de equipamentos defasados por soluções tecnológicas modernas, com maior capacidade de processamento, armazenamento, mobilidade e conectividade.

14.2. Espera-se que a modernização da infraestrutura de informática contribua diretamente para:

14.2.1. A redução de falhas operacionais e tempo de inatividade dos sistemas administrativos;

14.2.2. A otimização do desempenho dos servidores públicos, que poderão executar suas funções com maior rapidez, estabilidade e segurança;

14.2.3. A melhoria na execução de sistemas de gestão pública, como contabilidade, folha de pagamento, tributação, controle de compras e contratos, inclusive com suporte a acesso remoto e mobilidade quando necessário;

14.2.4. A adequação às exigências legais e tecnológicas, especialmente no tocante à Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.5. O atendimento às instruções e diretrizes dos órgãos de controle, por meio da utilização de ferramentas atualizadas e mais seguras.

14.3. A aquisição, portanto, visa promover uma gestão pública mais eficaz, moderna e compatível com os desafios tecnológicos atuais, beneficiando tanto os servidores quanto os cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

15. Providências a serem adotadas pela Administração

15.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências.

16. Impactos ambientais

16.1. A presente aquisição não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata do fornecimento de bens duráveis (computadores desktop, notebooks e tablets), sem geração direta de resíduos durante o processo licitatório ou na entrega dos equipamentos.

16.2. Contudo, a Administração deverá observar, em momento oportuno, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos a serem substituídos, priorizando sua reutilização por meio de doações, programas de inclusão digital ou descarte responsável, conforme determina a legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

16.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de consumo consciente e sustentável, como a adoção de equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e possibilidade de reaproveitamento futuro, contribuindo para a redução de impactos ambientais indiretos associados ao ciclo de vida dos produtos adquiridos.

17. Fiscalização

17.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento de Licitações.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Flávio Aparecido Chiquini	Diretor do Departamento de Planejamento e Administração	9644

Fiscal:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Márcio Fernando Occaso	Chefe de TI	9652

18. Mapeamento de riscos

18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

18.2. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de mitigação
Propostas com preços inexequíveis ou inconsistentes	Média	Alto	Realizar análise de mercado detalhada; exigir comprovação de exequibilidade quando necessário; desclassificar propostas que não atendam aos requisitos.
Atraso na entrega dos equipamentos	Baixa	Médio	Estabelecer prazo contratual claro; prever penalidades contratuais; solicitar cronograma de entrega detalhado do fornecedor.
Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Realizar conferência técnica no recebimento; exigir amostras ou catálogos; prever cláusula de rejeição total/parcial do objeto.
Dificuldade de suporte técnico e garantia	Baixa	Médio	Exigir assistência técnica autorizada no Brasil; solicitar termo de garantia; priorizar marcas consolidadas no mercado.
Cotação deserta (sem interessados)	Baixa	Alto	Realizar ampla pesquisa de mercado; divulgar adequadamente a licitação; evitar exigências restritivas no edital.
Equipamentos danificados no transporte ou na entrega	Baixa	Médio	Prever responsabilidade da contratada pela integridade dos bens até o recebimento definitivo; exigir embalagem e transporte adequados.
Obsolescência precoce de componentes	Média	Médio	Definir requisitos técnicos atualizados e compatíveis com padrões atuais; priorizar equipamentos com capacidade de expansão e atualização.
Incompatibilidade com softwares utilizados pela Prefeitura	Baixa	Alto	Validar requisitos de hardware/software junto ao setor de TI antes da aquisição; exigir compatibilidade explícita com sistemas já utilizados.

19. Declaração de Viabilidade

19.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

20. Justificativa da viabilidade

20.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

21. Anexos ao Estudo Técnico Preliminar

21.1. Integram o presente Estudo Técnico Preliminar, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 21.2. Anexo I – Especificações Técnicas dos Computadores Desktop;
- 21.3. Anexo II – Especificações Técnicas dos Monitores;
- 21.4. Anexo III – Especificações Técnicas dos Notebooks;
- 21.5. Anexo IV – Especificações Técnicas do Tablets;

Isabella Ferreira
Departamento de Assistência Social

Rafael Danilo Moreira
Departamento de Educação

José Maria Neira
Departamento de Esportes, Lazer e Cultura

Douglas Alexandre Bueno
Departamento de Licitação

Alessandro de Oliveira
Departamento de Obras, Serviços, Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente

Flávio Aparecido Chiquini
Departamento de Planejamento e Administração

José Tiago Barbosa dos Santos
Departamento de Saúde

Anexo I – Especificações Técnicas dos Computadores Desktop

4.1. Processador:

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- Intel Core i5 14400 (10-Core, Cache de 20MB, 2.5GHz até 4.7 GHz)

4.2. Memória RAM:

- 8 GB: 1 de 8 GB, DDR5, 4800 MT/s

4.3. Armazenamento:

- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

4.4. Placa de Vídeo:

- Intel UHD Graphics 730 (integrada).

4.5. Sistema Operacional:

- Windows 11 Pro, 64 bits, licenciado e ativado, com etiqueta COA e mídia ou partição de recuperação.

4.6. Conectividade (Redes):

- Placa de Rede local sem fio (WLAN) MediaTek MT7920 Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2;
- Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps; com Bluetooth 5.4.

4.7. Portas (frontal):

- 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s);
- 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);
- 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) Type-C;
- 1 entrada global para headset.

4.8. Portas (traseiras):

- 2 portas USB 2.0 (480 Mbit/s) com Smart Power On;
- 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s);
- 1 porta DisplayPort 1.4 (HBR2);
- 1 porta HDMI 2.1 (TDMS);
- 1 porta Ethernet RJ45 (1 Gbit/s).

4.9. Slot:

- 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de altura até a metade;
- 2 slots PCIe x1 de 3ª geração de altura até a metade;
- 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Bluetooth e Wi-Fi;
- 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot SATA 3.0 para disco rígido de 3,5".

5. Chassi:

- Fonte de alimentação de 180 W com TPM.

6. Alimentação (energia):

- Fonte de alimentação interna Bronze de 180 W – 85% eficiente (certificação 80 PLUS Bronze).

PROC.	PÁG.	RUBRICA

7. Gabinete (dimensões):

- **Altura:** 30,35 cm;
- **Largura:** 9,50 cm;
- **Profundidade:** 29,30 cm;
- **Peso (mínimo):** 3,49 kg;
- **Peso (máximo):** 4,75 kg;
- **Cor:** Preto.

Anexo II – Especificações Técnicas dos Monitores

1.8. Monitor

- **Tipo de Tela:** 23,8" Widescreen VA;
- **Resolução:** 1920 x 1080 FHD;
- **Tamanho da imagem visível (diagonal):** 60,4 cm;
- **Proporção de tela:** 16:9;
- **Brilho:** 250 cd/m²;
- **Contraste Dinâmico:** 20.000.000:1;
- **Contraste Estático:** 4.000:1;
- **Ângulo de Visão:** H:178° V:178°;
- **Taxa de atualização:** 100 Hz;
- **Tempo de Resposta:** 1ms MPR;
- **Tipo de Pannel:** VA
- **Iluminação do painel:** W-LED;
- **Resolução Máxima:** VGA: 1920x1080 - 60Hz; **HDMI 1.4:** 1920x1080 - 100Hz
- **Pixel pitch:** 0,2745 x 0,2745 mm;
- **Densidade de Pixel:** 92,5 PPI;
- **Suporte de cores:** Maior que 16,7 Milhões.

1.9. Conexões:

- 1 VGA;
- 1 HDMI 1.4 (HDCP 1.4);
- 1 Saída de Áudio.

1.10. Recursos:

- **HDR:** HDR Mode (Simulação);
- **Tecnologia de Sincronização:** Adaptive-Sync;
- **Tecnologia Anti Luz Azul:** Low Blue Mode;
- **Tecnologia Anti-Cintilação:** Flicker Free;
- **Compatibilidade:** Windows, MAC;
- **Plug & Play:** DDC/CI;
- **Função OSD (On Screen Display):** Português e outros idiomas.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

1.11. Ergonomia:

- **Base ajustável:** "Altura: 110 mm; Inclinação: -5°/25°";
- **VESA:** 100 x 100mm.

1.12. Dimensões:

- **Dimensões Monitor com base (L x A x P) – mm:** 539,7 x (364,1 ~ 474,1) x 229,8; mm;
- **Dimensões Monitor sem base (L x A x P) – mm:** 539,7 x 320,4 x 44,7 mm.

1.13. Alimentação (energia):

- **Fonte:** Interna - 100~240V - 50/60 Hz - 1.5ª;
- **Consumo:** Ligado < 28 Watts (máximo), Ligado < 20 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt, Off < 0,3 Watts.

1.14. Cor predominante:

- Preto.

Anexo III – Especificações Técnicas dos Notebooks

3.1. Processador:

- Intel Core i5 13ª geração, modelo i5-13420H ou superior;
- Mínimo 8 núcleos (4 de desempenho + 4 de eficiência), 12 threads, frequência base de 2.1 GHz ou superior.

3.2. Memória RAM:

- 8 GB DDR5 (mínimo), expansível até 16 GB ou 32 GB por slot ou slot+soldado.
- Deve possuir slot livre ou configuração híbrida (soldado + slot) que permita expansão futura.

3.3. Armazenamento:

- SSD NVMe M.2 PCIe Gen 4 de no mínimo 240 GB, com segundo slot livre (se aplicável).

3.4. Placa de Vídeo:

- Integrada Intel UHD Graphics (Iris Xe compatível).

3.5. Sistema Operacional:

- Windows 11 Home ou superior, com licença original e ativada.

3.6. Conectividade (Redes):

- Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.3 ou superior.

3.7. Conectividade física:

- Mínimo 2 USB-A 3.2;
- 1 USB-C com Power Delivery e DisplayPort;
- HDMI 1.4;
- Leitor de cartões SD;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- Combo P2 (áudio).

3.8. Áudio:

- Alto-falantes estéreo com suporte a Dolby Áudio.

3.9. Bateria:

- Mínimo 50 Wh, com adaptador de energia de 65 W.

4. Construção:

- Chassi em plástico de engenharia (ou superior), com estrutura reforçada.

5. Cor:

- Preto.

Anexo IV – Especificações Técnicas dos Tablets

8.1. Processador:

- MediaTek Helio G85, Octa-Core, 2 x A75 - 2.0GHz + 6 x A55 - 1.8 GHz.

8.2. Memória RAM

- 4 Gb ou superior.

8.3. Armazenamento:

- Até 128 GB, expansível com slot para cartão microSD.

8.4. Sistema Operacional:

- Android 14 ou superior.

9. Tela:

- **Display:** 10,1" (1920 x 1200), taxa de atualização de 60 Hz, até 400 nits, tela sensível ao toque.
- **Dimensões (H x W x D):** 7.5-9.5mm x 235.7mm x 154.5mm.

9.1. Câmera:

- 5MP voltado para o usuário e 8MP voltado para o mundo.

10. Conectividade (Redes):

- **Portas/Slots:** USB-C 2.0 (velocidade de transferência de 480 Mbps), Slot para cartão microSD/cartão SIM, Combo fone de ouvido/microfone.
- **Sem fio:** WiFi 5 (2,5 GHz + 5 GHz) e Bluetooth 5.3.

11. Áudio:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

- 2 Alto-falantes, Dolby Atmos, Microfone único.

12. Bateria:

- 5100mAh, suporta carga rápida de 15 W.

13. Construção:

- Chassi em plástico de engenharia (ou superior), com estrutura reforçada.

14. Cor:

- Cinza ou Preto.

15. Acessórios:

- Cabo de carregamento USB-C;
- Adaptador de carregamento de 20 W na caixa;
- Pino da bandeja MicroSD/SIM;
- Guia de início rápido;
- Certificado de Garantia.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 71/2025, Edital nº 47/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

Observação: assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal, Sr. (a), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA** para os fins do **Processo Licitatório nº 71/2025, Edital nº 47/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025**, sob as penas da lei, que:

- Não se encontra com o direito de licitar suspenso perante o Município de Taquaral, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Taquaral ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Taquaral, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **OU** é isenta das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, por: (I) possuir número de empregados inferior ao mínimo legal estabelecido para a aplicação da reserva de cargos; ou (II) se enquadrar em outra situação legalmente reconhecida que a isenta da obrigação de reservar cargos;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,
Município de Taquaral/SP.

**PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
EDITAL Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL, NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CNPJ/MF, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA E RESPECTIVO BANCO.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMPREENDENDO: NOME, RG, CPF, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL).

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu (ua) Representante Legal igualmente qualificado (a), **APRESENTA FORMALMENTE PROPOSTA** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E TABLET, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL/SP**, do (s) ITEM (NS) E/OU GRUPO (S) abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ANEXO I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador desktop conforme especificações técnicas descritas no Anexo I	Unidade	70	R\$ _____	R\$ _____
02	Monitor para computador desktop conforme especificações técnicas descritas no Anexo II	Unidade	70	R\$ _____	R\$ _____
03	Notebook padrão intermediário, conforme especificações técnicas descritas no Anexo III	Unidade	14	R\$ _____	R\$ _____
04	Tablet com desempenho institucional, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV	Unidade	40	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)					

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital e seus anexos;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução

Rua do Cafezal, 530. Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200. licita@taquaral.sp.gov.br

PROC.	PÁG.	RUBRICA

contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PROC.	PÁG.	RUBRICA

**ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2025
EDITAL Nº 47/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAQUARAL, ESTADO DE SÃO
PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXX.**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Cafezal, nº 530, Centro, na cidade de Taquaral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 01.610.390/0001-84, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. Ari Fernando Jacinto, Matrícula Funcional nº XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, este recepcionado pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX, Estado XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, função XXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXX, especificado no edital e seus anexos, que são partes integrantes desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são aquelas descritas no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA.

2.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, ficando certo de que o CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.4. Eventual listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta ATA.

2.5. O CONTRATANTE poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

CLAÚSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ATA decorrente deste certame, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da ATA será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço

PROC.	PÁG.	RUBRICA

vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ATA, será renovado o quantitativo originalmente registrado, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ATA terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os FORNECEDORES registrados na ATA será formalizada pelo CONTRATANTE por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ATA.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ATA:

5.4.1. Serão registrados na ATA os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o FORNECEDOR oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ATA, na forma de anexo, o registro do FORNECEDOR que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos FORNECEDORES registrados na ATA.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos FORNECEDORES que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos FORNECEDORES remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o FORNECEDOR vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do FORNECEDOR ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.8. O preço registrado com indicação dos FORNECEDORES será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ATA.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o FORNECEDOR mais bem classificado será convocado para assinar a ATA, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CONTRATANTE.

5.10. A ATA será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ATA no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os FORNECEDORES remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos FORNECEDORES que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CONTRATANTE, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais FORNECEDORES remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PROC.	PÁG.	RUBRICA

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos FORNECEDORES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a ATA e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR;

6.1.5. Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, bem como, se for o caso, procedendo com a retenção dos tributos cabíveis, mormente sobre o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base nas Instruções Normativas da Receita Federal vigentes;

6.1.7. Rejeitar em todo ou em parte, qualquer material/serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificidades do edital e seus anexos;

6.1.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta ATA;

6.1.9. Não praticar atos de ingerência na administração do FORNECEDOR, tais como: indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto; fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo FORNECEDOR; estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do FORNECEDOR; definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos; demandar a funcionário do FORNECEDOR a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do FORNECEDOR;

6.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

6.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ATA ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ATA pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório durante toda a vigência da ATA, ficando facultado ao CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

7.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não

PROC.	PÁG.	RUBRICA

poderá onerar o objeto da ATA;

7.1.6. Comunicar ao fiscal do ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução da ATA, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA;

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da ATA, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ATA, com habilitação e conhecimento adequados;

7.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

7.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

7.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

7.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

7.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

7.1.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

7.1.26. Cumprir todas as demais especificidades do edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ATA tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

8.1.3.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado a partir da data-base vinculada ao orçamento estimado.

8.1.3.3. Dentro do prazo de vigência da ATA e mediante solicitação do FORNECEDOR, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.1.3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.3.8. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.1.3.9. O reajuste e a repactuação serão realizados por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os FORNECEDORES que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ATA, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os FORNECEDORES do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ATA, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ATA sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC.	PÁG.	RUBRICA

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ATAS poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.1.1. Descumprir as condições da ATA, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da ATA, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ATA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o órgão gerenciador poderá convocar os FORNECEDORES que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ATA, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da ATA ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ATA.

12.2. Ainda, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial da ATA;

b) der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ATA;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ATA sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

f) praticar ato fraudulento na execução da ATA;

PROC.	PÁG.	RUBRICA

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” dos subitens acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

i. Multa:

1. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover o cancelamento da ATA por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas nesta ATA não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.5. Todas as sanções previstas nesta ATA poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.9. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.10. O FORNECEDOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Os débitos do FORNECEDOR para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

PROC.	PÁG.	RUBRICA

12.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ATA (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

12.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), e alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.5. Fica eleito o Foro de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Taquaral/SP, **XX** de **XXX** de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

Testemunha 2

Nome:

Endereço:

RG:

CPF:

Ass.: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

PROC.	PÁG.	RUBRICA

CADASTRO RESERVA

1. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

OU

1. NÃO HOUE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAS OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO.

2. SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

PROC.	PÁG.	RUBRICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções mº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taquaral/SP, XX de XXX de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PROC.	PÁG.	RUBRICA

ORDERNADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari Fernando Jacinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham ocorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.